	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA BOLSAS PARA SERVIDORES DA UFRJ	Nº. 009
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2012		PÁGINA: 1/2

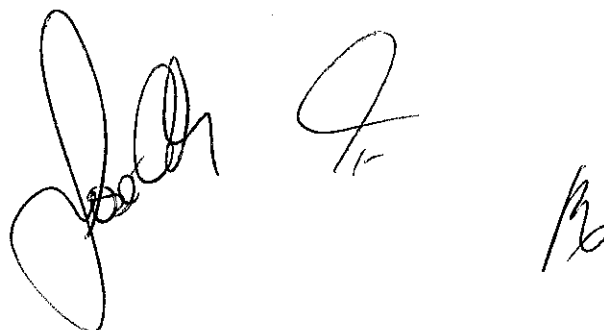
Objetivo: Consolidar critérios e procedimentos para concessão de bolsas aos servidores da UFRJ.

Justificativa: A Diretoria da Fundação COPPETEC, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) a Resolução nº 02 do Conselho Universitário da UFRJ, de 09 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre as relações da UFRJ com suas fundações de apoio; especialmente o disposto no seu artigo 4º, § 3º e 4º;
- b) a Resolução nº 013/2012 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CONSUNI/UFRJ, que regulamenta a concessão de bolsas pelas fundações de apoio aos servidores da UFRJ, especialmente o disposto no § 1º do seu artigo 1º;
- c) a lei 8958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, especialmente o disposto no seu artigo 4º, § 1º;
- d) o Decreto 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a lei 8958/1994, especialmente o disposto no seu artigo 7º;
- e) a lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (lei da inovação), especialmente o disposto no seu artigo 9º, § 1º;
- f) o Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a lei da inovação, especialmente o disposto no seu artigo 10º,

Resolve:

Artigo 1º – Autorizar e regulamentar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação aos Servidores da UFRJ, de acordo com as definições especificadas no artigo 3º, I, II, III e V da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ.



	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA BOLSAS PARA SERVIDORES DA UFRJ	Nº. 009
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2012		PÁGINA: 2/2

Artigo 2º – Considerando o artigo 8º da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ, as bolsas concedidas nos termos desta Resolução são caracterizadas como doação, não representando vantagem para o doador, nem importando uma contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme artigo 26 da lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária. **Portanto, não serão concedidas bolsas no âmbito de projetos que tenham natureza de prestação de serviços.**

Artigo 3º - De acordo, inclusive, com o § 1º do artigo 1º e artigo 4º da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ, as bolsas poderão ser recebidas apenas por servidores da UFRJ participantes de projetos aprovados por instância colegiada competente dos órgãos de infraestrutura e estrutura média da UFRJ (artigos 16º e 17º do Estatuto da UFRJ).

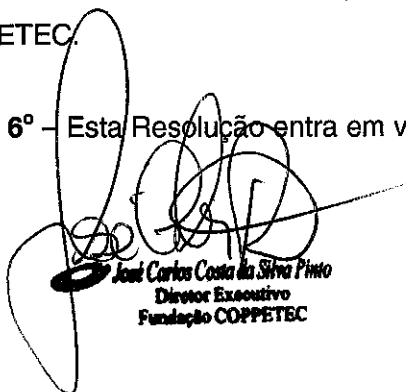
Além disso, por força do artigo 4º da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ, as bolsas, para serem concedidas, deverão estar explicitadas nos respectivos projetos e serão objeto de Termo de Concessão de Bolsa a ser celebrado entre o servidor e a Fundação COPPETEC, conforme modelo constante no Anexo 1.

Considerando, ainda, o § 1º do artigo 7º da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ, a participação do servidor da UFRJ deverá ser autorizada por ato formal do Diretor da sua Unidade de Ensino, assim como pelo Coordenador do Projeto a qual está vinculada a bolsa. Neste sentido, o Diretor da Unidade e o Coordenador do Projeto deverão dar anuência no Termo de Concessão de Bolsa previsto no Anexo 1.

Artigo 4º – De acordo com o artigo 6º da Resolução nº 013/2012 do CONSUNI/UFRJ, o valor das bolsas terá como base, no que couber, as tabelas de bolsas do CNPq. Na ausência de bolsa correspondente das agências oficiais de fomento, será fixado valor compatível com a formação do servidor e a natureza das atividades a serem desenvolvidas, desde que não ultrapasse o valor máximo das tabelas de bolsas do CNPq.

Artigo 5º – Um servidor não poderá receber mais de uma bolsa, simultaneamente, da Fundação COPPETEC.

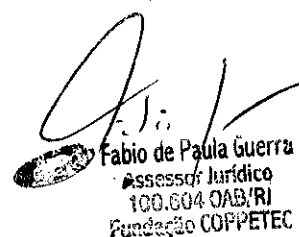
Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.



José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo
Fundação COPPETEC



Sérgio Farid Estelén
Diretor Superintendente
Fundação COPPETEC



Fábio de Paula Guerra
Assessor Jurídico
100.004 OAB/RJ
Fundação COPPETEC

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA PARA SERVIDOR DA UFRJ

Nome do Bolsista: _____

CPF: _____ Matrícula UFRJ: _____

Programa/Departamento/Unidade onde o Bolsista está lotado:

Local onde o Bolsista participará da Pesquisa: _____

Prazo de Vigência deste Termo: _____ (_____) meses

O **BOLSISTA** acima identificado e a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, instituição privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, doravante denominada **COPPETEC**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Segen Farid Estefen, considerando:

- a) Que a **COPPETEC** é uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário explícito de administrar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e obter meios para promoção e auxílio das atividades da **UFRJ**;
- b) Que a **COPPETEC** mantém relação privilegiada com UFRJ, formalizada em convênio;
- c) Que a **COPPETEC** é credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI como fundação de apoio à UFRJ para os efeitos da Lei nº. 8958/94, regulamentada pelo Decreto nº. 7423/10;
- d) O disposto na Resolução nº 13/2012, que regulamenta a concessão de bolsas pelas fundações de apoio aos servidores da UFRJ;
- e) A Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2012, da COPPETEC;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento a **COPPETEC** concede ao **BOLSISTA** uma bolsa de XXXXXXXXXXXX (pesquisa / ensino / extensão / estímulo à inovação), para desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto COPPETEC n° XXXXXXXXXXX, intitulado “XX”, objeto do Convênio / Termo de Cooperação n° XXXXXX, celebrado, em XX/XX/XXXX, entre a COPPETEC e XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Plano de Trabalho Anexo.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

2.1 – Pelo presente instrumento o **BOLSISTA** obriga-se a:

- Dedicar-se, com todo empenho e interesse, às atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
- Cumprir as demais obrigações previstas no presente termo.

Cláusula Terceira – DO VALOR

3.1 - Pelo presente instrumento a **COPPETEC** pagará ao **BOLSISTA** uma bolsa mensal no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso).

Cláusula Quarta – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 – O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo acima mencionado, podendo ser rescindido, pela parte prejudicada, a qualquer tempo pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

5.2 – A COPPETEC também poderá rescindir o presente Termo no caso de rescisão do Convênio/Termo de Cooperação previsto na cláusula 1.1.



Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As atividades do **BOLSISTA** deverão ser realizadas sem prejuízo de suas atribuições regulares funcionais na UFRJ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam e rubricam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de

(Nome)
BOLSISTA

COORDENADOR DO PROJETO
(Nome)

(Nome)
COORDENADOR DO PROGRAMA

DIRETOR DA UNIDADE DA UFRJ
(Nome)

Segen Farid Estefen
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Fundação COPPETEC

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1) OBJETO

XX
XX
XX

2) PRAZO DE EXECUÇÃO

XX
XX
XX

3) RESULTADOS ESPERADOS

XX
XX
XX

4) ORIGEM DOS RECURSOS ENVOLVIDOS

XX
XX
XX

5) VALOR MENSAL DA BOLSA

XX

